



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Candeias

1

Segunda-feira • 27 de Abril de 2020 • Ano III • Nº 2299

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Candeias publica:

- **Portaria Nº 021/2020, De 27 De Abril De 2020** – Estabelece o Comitê Municipal Setorial para controle da merenda escolar em situação de emergência decorrente da pandemia do coronavírus e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 021/2020
DE 27 DE ABRIL DE 2020

“Estabelece o Comitê Municipal Setorial para controle da merenda escolar em situação de emergência decorrente da pandemia do coronavírus e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Candeias, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO, a inclusão do artigo 21-A da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que autoriza durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica em razão de situação de emergência ou calamidade pública, em todo o território nacional, em caráter excepcional, a distribuição aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento pelo CAE, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos através do PNAE;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 020/2020, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do Município de Candeias, e que prevê em seu Art. 1º a suspensão, pelo prazo de 30 (trinta) dias as atividades de classe de todas as Unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, O Decreto Municipal nº 024/2020, de 20 de março de 2020, que decreta situação de emergência Pública no Município de Candeias, bem como estabelece as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID – 19);

CONSIDERANDO, o Decreto nº 035/2020, de 16 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID 19, no âmbito do município de Candeias, que suspendeu até 16 de maio de 2020, as aulas na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO, o Decreto 038/2020, de 22 de abril de 2020, que dispõe sobre a entrega de kit de gêneros alimentícios exclusivamente para os alunos de Creche em tempo integral, em razão da suspensão das aulas decorrente da situação de emergência de saúde pública por consequência do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, a Nota Técnica nº 22/2020, de 08 de abril de 2020, da Confederação Nacional de Municípios que tem como título autorizar a distribuição da merenda escolar às famílias dos estudantes das escolas de educação básica, apresentando orientações sobre a distribuição da mesma, em caráter excepcional, por conta da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO, ainda a necessidade de dar maior transparência e controles na distribuição direta de alimentação escolar no período de suspensão das aulas;

RESOLVE:

Rua Dois de Fevereiro, 79 B, Centro, Candeias – BA - Tel. 3601- 1200

Digitizado com CamScanner



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Art. 1º - Fica criado o Comitê Municipal Intersetorial para controle da alimentação escolar em situação de emergência decorrente da pandemia do coronavírus, pelos seguintes órgãos e conselhos:

- I. Secretaria Municipal da Educação
- II. Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social
- III. Serviço de Nutrição Escolar
- IV. Conselho Municipal da Educação
- V. Conselho Municipal de Alimentação Escolar
- VI. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- VII. Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb

Parágrafo único: A presidência do Comitê será exercida pela Secretaria Municipal da Educação, que estabelecerá os mecanismos de reuniões, quando necessário, preferencialmente de forma virtual.

Art. 2º - O Comitê Municipal Intersetorial servirá para fiscalizar e auxiliar na distribuição de merenda escolar para as crianças matriculadas nas Creches em período integral, enquanto perdurar a suspensão das aulas no município, em conformidade com a legislação e as diretrizes nacionais sobre a alimentação escolar, em especial pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);

Art. 3º - O Comitê Municipal Intersetorial deverá priorizar suas ações para efetivar a correta distribuição da alimentação escolar, com seu devido controle, indicando ainda as seguintes diretrizes:

- I. Controle da distribuição, em conformidade com os alunos matriculados nas Creches em período integral, registrados no cadastro da Secretaria Municipal da Educação;
- II. Realizar o levantamento de famílias com filhos matriculados nas Creches em período integral, para apuração do quantitativo de alunos;
- III. Realizar levantamento dos gêneros alimentícios já adquiridos e recolhidos das escolas e os respectivos prazos de validade, com vistas a melhor organização dos produtos a serem distribuídos;
- IV. Analisar as diferentes formas de distribuição dos alimentos e normatizá-las, considerando ainda a duração dessa medida;
- V. Definir um cronograma/plano de ação, com logística e profissionais disponíveis para a entrega dos gêneros alimentícios, que melhor atendam à realidade do Município, observando as normas e procedimentos de segurança em relação à COVID-19;
- VI. Indicar a Secretaria Municipal da Educação o melhor mecanismo de distribuição dos gêneros alimentícios, sempre priorizando o distanciamento social e evitando aglomerações, atendendo as recomendações do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual da Saúde e da Secretaria Municipal da Saúde;
- VII. Seguir as orientações de nutricionista para a organização dos kits, manejo e equilíbrio nutricional e em conformidade com o CAE e com o estoque disponível;

Rua Dois de Fevereiro, 79 R. Centro, Candeias - BA - Tel. 3601-1200

Digitalizado com CamScanner



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

- VIII. Comunicar às famílias dos alunos matriculados nas Creches em período integral, que serão beneficiadas, especificando dos itens, para evitar aglomerações;
- IX. Atentar para a participação do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e demais Conselhos durante todo o processo, pois são os responsáveis pelo acompanhamento da verificação do estoque, organização dos kits, inclusive com registro de atas sobre todas as estratégias estabelecidas para a distribuição da alimentação escolar adquirida com recursos federais;
- X. Manter organizados os documentos e registros de todas as etapas e estratégias definidas para a distribuição dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos federais recebidos à conta do PNAE, enquanto durar o período de suspensão das aulas, em razão da prestação de contas a ser realizada;
- XI. Proceder levantamento do saldo financeiro da conta do PNAE, acompanhando o montante de recursos futuros, para a reprogramação da aquisição gradual de novos gêneros alimentícios, enquanto durar a suspensão das aulas e reorganização do atendimento futuro em razão da recuperação do período letivo, que poderá avançar para o ano letivo de 2021 e em tempo integral, necessitando de mais recursos para manter o estudante o dia todo na escola, visto que o recurso da merenda escolar só é repassado pelo Governo Federal 10 parcelas (uma a cada mês), conforme o número de alunos matriculados na rede de ensino;

Art. 4º - A Secretaria Municipal da Educação deverá verificar a disponibilidade financeira e a possibilidade de atendimento para a distribuição da alimentação escolar no período de suspensão das aulas, considerando ainda a recomposição das aulas no decorrer do ano.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde pelo coronavírus.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Candeias, 27 de Abril de 2020.


Cássio Vinicius Figueredo Bordoni
Secretário Municipal de Educação